



## TERMO DE FOMENTO Nº FMAS 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Em 19/07/2023, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, neste ato representada pela Secretária Municipal da Assistência Social, Sra. **Maria Hermínia Moreschi Chaves**, portadora do CPF nº 651.943.499-04, no final assinado e no uso de suas atribuições conforme Decreto nº 180/2022, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.166.793/0001-40, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 658, Centro, na cidade de Canoinhas – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **IDIMAR ROBERTO CENCI**, inscrito no CPF sob o nº 534.880.160-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº. 6.843 de 25 de maio de 2023, art. 31 da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 99/2017 e da Lei Municipal nº 6.059/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1– O presente Termo de Fomento decorrente de inexigibilidade de chamamento público, cujo objeto é formalização de parceria entre o Município de Canoinhas e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS, a fim de repasse de recurso, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas a fim de ser repassada à Unidade da APAE. A instituição social que oferta serviços, principalmente na área da assistência social, saúde e educação, a APAE de Canoinhas atua no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, atraso global de desenvolvimento, com transtorno do espectro autista - TEA e suas famílias. As ações são pautadas na garantia e defesa de direitos de seus usuários e famílias, promovendo a participação social e fortalecimento de vínculos familiares. O atendimento nesta área ultrapassa as demandas individuais pontuais, até a mobilização e fortalecimento de coletivos na busca de defesa de direitos e ampliação de cidadania ao visar mudanças mais estruturais na sociedade. É de suma importância o acolhimento e identificação das famílias com o setor do serviço social as quais apresentam diferentes demandas. As intervenções socioassistenciais ocorrerão a fim de promover os direitos sociais das pessoas com deficiência já estabelecidos, ao garanti-los, concretizá-los e ampliá-los, como por exemplo, nas informações e orientações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da assistência social, nas isenções de impostos, benefícios de mobilidade no transporte público, acesso aos serviços, políticas e insumos de saúde na esfera municipal, estadual ou federal, na inclusão no mundo do trabalho, dentre várias outras, inclusive aquelas da educação e saúde. Atua em denúncias de possíveis situações de negligência, maus tratos, violência e violação de direitos das pessoas com deficiência, o que demanda articulação com outros órgãos e instituições do território da unidade. Articulando e movimentando além da Rede de Proteção, também o Sistema de Garantia de Direitos.

2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam direta ou indiretamente:

- I- Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II- Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

1 – Para a formalização do objeto desse Fomento, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade, respectivamente, tratadas nos artigos 34 e 35 da Lei 13.019, de 2014, Lei Municipal nº. 6.059/2017, Decreto Municipal nº 99/2017 e Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas nº 14/2012.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 – São obrigações dos partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:





- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações a sociedade civil por ocasião da celebração dos Fomento, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual deverá conter os elementos contidos no §1º, do art. 59 da Lei 13.019/2014;
- c) Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, do art. 2º, da Lei Municipal nº 6.843/2023.
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Fomento;
- e) Na hipótese de o gestor do Fomento deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos no Fomento;
- i) Instaurar tomada de conta especial antes do término do Fomento, ante a constatação de irregularidades na execução do objeto do Fomento.

## II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em lugares visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do termo de Fomento;
- f) Proporcionar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- g) Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Fomento ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## III – DO GESTOR DO FOMENTO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Fomento;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas do Fomento e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.



d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

2 – O presente Termo de Fomento tem como Gestor o agente público Sr. **Vilson Nascimento** nomeado através da Portaria n.º 092/2023, com poderes para acompanhar e fiscalizar a execução do Fomento.

3 – É vedada, na execução do presente Termo de Fomento, a participação como gestor do Fomento ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único - As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor ao Administrador Público.

#### IV – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Monitorar o conjunto de parcerias;
- Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
- Padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
- Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

5 – O presente Termo de Fomento tem como Comissão de Monitoramento e Avaliação, os agentes públicos nomeados através da Portaria n.º 093/2023, com poderes para avaliar a execução do Fomento.

6 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

7 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

8 – O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área fim.

9 – O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DE RECURSOS FINANCEIROS

1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato é fixado em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme protocolo nº 2.309/2023 enviado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

2 – A Administração Pública Municipal transferirá, mensalmente, conforme cronograma de desembolso, para a execução do presente Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, conforme discrição abaixo:

- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
- 18000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 18001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





- 8 - Assistência Social
- 122 - Administração Geral
- 10 - ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL
- 2.41 - Manutenção do FMAS/SEMAS
- 214 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

## CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do benefício final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

2 – Os recursos recebidos em decorrência do Fomento serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do Fomento não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidência de irregularidade na aplicação de parcela anterior recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5– Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

## CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2 – As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, ficando vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - O plano de trabalho do Fomento poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

1 – Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que administração do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.





- 2 – A inadimplência da Administração Pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- 3 – A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- 4 – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
  - IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
  - V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das metas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 2 - No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.
- 3 - Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.
- 4 - As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor do Fomento avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 2 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 3– A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento ou de parceria dar-se-á mediante análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:
- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
  - II – relatório de execução financeira do termo de Fomento ou do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 4 – A Administração Pública municipal considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I – relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
  - II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.
- 5 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o art. 67 da Lei Federal 13.019/2014 deverão obrigatoriamente, mencionar:





- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
  - II – os impactos econômicos ou sociais;
  - III – o grau de satisfação do público alvo;
  - IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 6 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

1 - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do termo de parceria firmado com esta municipalidade e o prazo final de 90 dias, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

2 - O disposto no item 1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término do Fomento, ante às evidências de irregularidades na execução do objeto.

3 - Na hipótese do item 2, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido no Fomento.

4 - O prazo referido no item 1 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalva; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7 – O prazo referido no item 6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9 – A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10 – O transcurso do prazo definido nos termos do item 9 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

11 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta da natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;



c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

13 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e de legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autorização que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

2 – As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 11.1 são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

3 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

4 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

2 – Para os fins deste termo equiparam-se bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.





**Parágrafo Único** - Os partícipes podem rescindir o presente instrumento, a qualquer termo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

1 – O presente Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1 – O presente Termo de Fomento vigorará até a data de **19/07/2024** conforme plano de trabalho, com possibilidade de prorrogação.

2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento ou de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Canoinhas – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, devendo, obrigatoriamente, efetuar-se tentativa amigável, anterior a via judicial, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI CHAVES**  
Secretária Municipal da Assistência Social

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CANO:8316679300014  
0

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CANO:83166793000140  
Dados: 2023.07.20 13:08:51 -03'00'

**IDIMAR ROBERTO CENCI**  
Presidente da APAE

**VILSON DO NASCIMENTO**  
Gestor do Fomento







# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CANOINHAS

## PLANO DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2023



**CANOINHAS/SC**





## PLANO DE TRABALHO 2023

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

#### DADOS DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ: 83.166.793/0001-40

RUA: SENADOR FELIPE SCHMIDT, 658 CAIXA POSTAL: 307

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: CANOINHAS CEP: 89460-140

### 1. HISTÓRICO

A APAE de Canoinhas foi criada a partir do movimento social de pais e da comunidade, que seguindo os moldes das demais instituições congêneres espalhadas pelo território brasileiro visavam defender e garantir os direitos das pessoas com deficiência ao atendimento especializado. Para alcançar tais objetivos, o grupo formalizou uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência Intelectual e transtornos do espectro autista, que integra a rede de proteção social do município.

### 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Destaca-se nesse documento as finalidades específicas da Instituição na área da assistência social:

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviço de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, bem como a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa a esse público e para suas famílias.

Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:





Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social com as características do seu público alvo e a quem deles necessitar, sem nenhuma discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

A instituição tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

### 3. INFRAESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O terreno da instituição mede 1.600m, sendo 772,50 m. de área construída, sua estrutura tem três pavimentos, cujo acesso aos andares superiores é viabilizado por elevador.

O quadro funcional é constituído por: 51 funcionários (diretora, secretárias, orientadoras pedagógicas, fisioterapeutas, pedagogos, merendeira, servente, motoristas, monitoras de transporte, professores de educação física, professora de artes, professor de informática, psicólogas, fonoaudióloga, coordenadora de equipe multiprofissional, médico psiquiatra e neurologista.

A APAE conta com uma diretoria composta por vinte e quatro membros, voluntários e responsáveis pela gestão social e financeira da instituição.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprir seu objetivo/missão e assim manter os atendimentos e a estrutura necessária para tal, a APAE/Canoinhas conta com as seguintes fontes de recursos:

- Contratualização dos serviços SUS, através de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
- Repasse de recursos de origem estadual do Fundo Social através da lei Julio Garcia, que prevê 1% da arrecadação do estado de Santa Catarina repassado às APAEs, conforme Lei nº13.633 de dezembro de 2005.





- Repasse da Celesc dos valores debitados nas faturas de energia dos contribuintes;
- Repasse da Fundação Catarinense de Educação Especial por meio do Modelo de Repasse Direto;
- Eventos beneficentes;
- Repasse dos recursos provenientes da comercialização dos artesanatos do Clube de mães, bem como dos trabalhos confeccionados pelos alunos das oficinas;





## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO

**Título da Proposta:** Manter os serviços socioassistencias ofertados na área da assistência social pela APAE de Canoinhas.

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** APAE DE CANOINHAS

CNPJ: 83.166.793/0001-40

**ENDEREÇO:** Rua: Senador Felipe Schmidt, 658, Centro. CEP: 89.460-140  
Canoinhas SC

**Telefone:** (47) 3622 – 1774

#### Responsável pela Instituição Proponente:

**Nome:** Idimar Roberto Cenci

**CPF:** 534.880.160-72

**RG:** 6.730.381 SSP/SC

**ENDEREÇO:** Rua: Guilherme Gonchoroviski,  
Parado - 89.464-240 Canoinhas SC

**Telefone:** (47) 3622 – 5508

**E mail:** apaecni@hotmail.com

### DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM AATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Enquanto instituição social que oferta serviços, principalmente na área da assistência social, saúde e educação, a APAE de Canoinhas atua no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, atraso global do desenvolvimento, com transtorno do espectro autista - TEA e suas famílias.

As ações são pautadas na garantia e defesa de direitos de seus usuários e famílias, promovendo a participação social e o fortalecimento de vínculos familiares. O atendimento nesta área ultrapassa as demandas individuais e pontuais, até a mobilização e fortalecimento de coletivos na busca de defesa de direitos e ampliação da cidadania ao visar mudanças mais estruturais na sociedade.





É de suma importância o acolhimento e a identificação das famílias com o setor do serviço social as quais apresentam diferentes demandas. As intervenções socioassistenciais ocorrerão a fim de promover os direitos sociais das pessoas com deficiência já estabelecidos, ao garanti-los, concretizá-los e ampliá-los, como por exemplo, nas informações e orientações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da assistência social, nas isenções de impostos, benefícios de mobilidade no transporte público, acesso aos serviços, políticas e insumos de saúde na esfera municipal, estadual ou federal, na inclusão no mundo do trabalho, dentre várias outras, inclusive aquelas da educação e saúde. Atua em denúncias de possíveis situações de negligência, maus tratos, violências e violação de direitos das pessoas com deficiência, o que demanda articulação com outros órgãos e instituições do território da unidade. Articulando e movimentando além da Rede de Proteção, também o Sistema de Garantia de Direitos.

## **PROGRAMA DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO/INCLUSÃO AO MUNDO DO TRABALHO, FORMAL E INFORMAL**

A resolução CNAS Nº. 33 DE 28/11/11 define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e destaca no seu artigo 2º que este programa se realizará através de um

[...] conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas (BRASIL, 2011).

Ao desenvolver o programa de promoção e integração ao mundo do trabalho na APAE de Canoinhas, destaca-se o processo de habilitação e reabilitação profissional das pessoas com deficiência, desenvolvendo as potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas das pessoas com deficiência, que contribuam para a conquista da autonomia e da participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. Os processos de habilitação e reabilitação baseiam-se em avaliação multidisciplinar para





identificar as demandas e habilidades de cada pessoa, no caso das pessoas com deficiência, no campo profissional, trata-se de

[...] um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade, no art. 2º da Resolução Cnas n.º 34, de 28/11/2011. (BRASIL, 2011).

Na APAE de Canoinhas a preparação para inclusão dos usuários no mundo do trabalho compreende as seguintes etapas: Iniciação para o trabalho, qualificação profissional, Habilitação profissional (nível técnico) e Estágio, contrato de aprendizagem e colocação no trabalho laboral.

O objetivo deste programa é pesquisar e avaliar as competências do aprendiz a partir do levantamento das potencialidades, interesses profissionais e nível acadêmico, com enfoque nas habilidades do usuário, visando identificar apoios que este necessitará durante a pré-qualificação e a qualificação profissional, podendo ser incluído no mundo do trabalho em qualquer uma das etapas, dependendo da oferta de vagas e da sua qualificação para assumi-las.

**Público Alvo:** Pessoas com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências e TEA.

**Capacidade de atendimento:** 6 a 15 aprendizes.

**Recursos humanos:** Assistente social, psicóloga, pedagoga, motorista, serviços gerais e cozinheira.

**Frequência dos atendimentos:** Aprendizes de 14 a 17 anos a frequência será de uma a duas vezes por semana, devem estar matriculados na rede regular de ensino. Acima de 18 anos 20 horas semanais.

**Recursos financeiros:** Recursos próprios, Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE e Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC.

**Abrangência territorial:** Município de Canoinhas/SC.

### Formas de execução

**Metodologia:** Para o desenvolvimento do programa, realizou-se as seguintes metas:

#### Meta 1: Acolhida e avaliação das habilidades do usuário e sua família

A assistente social realizará a acolhida da família e do usuário, neste atendimento a profissional apresentará o programa e realizará a entrevista



social. Em seguida, a família é atendida pela psicóloga social que realizará a avaliação do laudo diagnóstico e o levantamento das potencialidades do usuário. A partir destes atendimentos a equipe finalizará o processo de avaliação e incluirá ou não o usuário no programa, no caso de não artender aos critérios de inclusão, o mesmo poderá ser incluído em outra modalidade que a instituição oferece.

### **Meta 2: Realizar grupo com os usuários e suas famílias**

Os grupos e oficinas com os usuários são desenvolvidos através do “Programa empregando a diferença”. Este programa envolverá o aprendiz em funções cognitivas que propiciem o desenvolvimento de raciocínios mais elaborados, desenvolvendo competências, funcionalidade e autonomia.

No decorrer do programa serão identificadas diferentes aptidões, capacidades e potencialidades nos usuários assim a equipe definirá o espaço adequado em que poderá desenvolver a atividade laboral. A sua indicação, encaminhamento e acompanhamento da pessoa ao mundo do trabalho, estará associada a vários aspectos individuais, como as condições físicas, saúde, aspirações sociais, nível de escolaridade, de qualificação e/ou de habilitação profissional.

Na modalidade de qualificação profissional, a equipe realizará parcerias para capacitações e/ou qualificação dos usuários conforme a sua realidade física e social da pessoa e da região.

A família é parte essencial para o sucesso deste processo, por isso, torna-se indispensável o trabalho com as famílias. O objetivo do grupo com famílias é acolher as dúvidas e inseguranças, descobrir o grau de interesse dos mesmos com relação as expectativas do usuário, prestar esclarecimentos quanto ao Benefício de Prestação Continuada – BPC e o auxílio inclusão, oferecendo um espaço de trocas de experiências e reforçando as capacidades de seus filhos.

### **Meta 3: Realizar o acompanhamento dos usuários que estão em processo de inclusão no mundo do trabalho.**

Apesar das leis que exigem a contratação de pessoas com deficiência nas diversos segmentos empresariais, observamos diariamente as dificuldades que as pessoas com deficiência enfrentam para a sua inserção no mundo do trabalho.





Após a inclusão no mundo do trabalho a equipe da APAE realizará o acompanhamento do aprendiz e sua família por um ano. Este acompanhamento se dará através de reuniões com colaboradores e atendimento nas diversas demandas que se apresentam, dando suporte e visando a inclusão efetiva da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.

Com o intuito de sensibilizar empresas e sociedade, a APAE busca constantemente lembrá-los desse público e fazer valer o que está nas leis.

## ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

A APAE de Canoinhas trabalha há mais de 45 anos no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, os atendimentos prestados estão ancorados na missão da instituição, que é a promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, autonomia, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

As atividades visam de forma continuada, permanente e planejada a promoção da defesa de direitos das pessoas com deficiência já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados.

As ações socioassistenciais da APAE de Canoinhas corrobora com a Resolução CNAS Nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Desta forma, o acesso dos usuários e suas famílias se dará através do atendimento, acompanhamento, acolhida, escuta, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação da rede de serviços, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, orientação e encaminhamento, plano de ação individual, perfil socioeconômico e desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social.

**Público Alvo:** Pessoas com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, atraso global do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e suas famílias. Também, público beneficiário do passe livre intermunicipal e carteira do autista.





**Capacidade de atendimento:** 213 usuários e suas famílias.

**Recursos humanos:** Assistente social, psicóloga, pedagoga, motorista, serviços gerais e cozinheira.

**Frequência dos atendimentos:** Diariamente.

**Recursos financeiros:** Recursos próprios, Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE e Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC.

**Abrangência territorial:** Município de Canoinhas/SC, sendo que público beneficiário do passe livre intermunicipal e carteira do autista é a região.

### **Formas de execução:**

#### **Meta 1: Prestar atendimento individual e familiar**

O atendimento familiar e individual aos usuários ocorrem através de diversas ações, como: atendimentos individuais, encaminhamentos, reuniões psicossociais com familiares e usuários, visitas domiciliares, estudos de casos, reuniões da equipe interdisciplinar, com o objetivo de conhecer a realidade social do usuário e a dinâmica familiar, identificando as possibilidades de superação das demandas apresentadas.

#### **Meta 2: Apoio e orientação sociofamiliar para pais e responsáveis**

Buscando defender e garantir condições de vida digna aos usuários da APAE de Canoinhas esta ação vem assegurar o bem estar do seu público, promovendo seu desenvolvimento integral, o fortalecimento de sua personalidade, melhor convivência com a família, comunidade e integração no mundo social e do trabalho, buscando sua independência a partir do conhecimento de seus direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

#### **Meta 3: Ações de defesa e garantia de direitos**

A APAE anualmente executa diversas atividades e eventos que envolvem a comunidade local e regional, buscando dar visibilidade a causa da pessoa com deficiência bem como atuar na sua prevenção. Desta forma, ocorrerão no decorrer do ano ações voltadas à informação, comunicação e defesa de direitos da pessoa com deficiência, estas ações poderão ser executadas através de: informativos online nas páginas oficiais da APAE e instituições parceiras, ações referente ao Dia da Conscientização do Autismo, Dia Internacional da Síndrome de Down, Semana Nacional da Pessoa com Deficiência intelectual e Múltipla, rememorar as datas comemorativas ( Páscoa, Natal), além de participar





ativamente dos diferentes movimentos sociais e conselhos das políticas públicas, tanto com profissionais representando a instituição quanto com os próprios usuários e auto defensores. Ainda, realizar palestras em escolas que envolvam temas de defesa e garantia de direitos, participações em congressos relacionados a pessoas com deficiência, ações em parceria com governo municipal e com empresas.

Destaca-se o credenciamento da instituição para a viabilização do Passe Livre Intermunicipal, a Carteira do Autista e da Pensão Especial de Santa Catarina que são extensivos para Canoinhas e região. Presta orientações quanto a manutenção do BPC e do auxílio inclusão, encaminhamento de curatela, encaminhamentos para consultas, exames e outros benefícios. Para garantir o atendimento na área da saúde, educação, assistência social e trabalho, a instituição oferece aos usuários transporte adaptado.

A APAE, sentindo-se comprometida com o desenvolvimento do seu público alvo, compreende e busca constantemente qualificar e intensificar o atendimento já oferecido, visto que a APAE desenvolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas sociais (educação, saúde, trabalho e assistência social) para o enfrentamento das barreiras implicadas pelo meio e pela própria deficiência.

## OBJETO DA PROPOSTA

Realizar o pagamento dos profissionais que trabalham na área da assistência social da APAE e pagamento do combustível do micro ônibus que realiza o transporte dos usuários para acessar os serviços.

## AÇÕES/METAS/INDICADORES

Mês	Ações	Metas	Indicadores	Valor
01	Pagamento salários: assistente social e psicóloga. Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de	R\$ 8.388,44





			quitação do combustível.	
02	Pagamentos de salários: assistente social e psicóloga. Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de quitação do combustível.	R\$ 8.388,44
03	Pagamentos de salários: assistente social e psicóloga. Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de quitação do combustível.	R\$ 8.388,44
04	Pagamentos de salários: assistente social e psicóloga. Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de quitação do combustível.	R\$ 8.388,44
05	Pagamentos de salários: assistente social e psicóloga. Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de quitação do combustível.	R\$ 8.388,44





06	Pagamentos de salários: assistente social e psicóloga.  Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de quitação do combustível.	R\$ 8.388,44
07	Pagamentos de salários: assistente social e psicóloga.  Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de quitação do combustível.	R\$ 8.388,44
08	Pagamentos de salários: assistente social e psicóloga.  Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de quitação do combustível.	R\$ 8.388,44
09	Pagamentos de salários: assistente social e psicóloga.  Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de quitação do combustível.	R\$ 8.388,44





10	Pagamentos de salários: assistente social e psicóloga. Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de quitação do combustível.	R\$ 8.388,44
11	Pagamentos de salários: assistente social e psicóloga. Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de quitação do combustível.	R\$ 8.388,44
12	Pagamentos de salários: assistente social e psicóloga. Gastos com combustível.	01 pagamento	Holerite de pagamento da assistente social e psicóloga, comprovante de quitação do combustível.	R\$ 8.388,44

**PREVISÃO DE RECEITA E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISÃO DE RECEITAS PARCELA RECURSO**

PREVISÃO DE RECEITAS		
Parcela	Recurso R\$	Mês
1.	8.333,33	1.
2.	8.333,33	2.
3.	8.333,33	3.
4.	8.333,33	4.
5.	8.333,33	5.
6.	8.333,33	6.





7.	8.333,33	7.
8.	8.333,33	8.
9.	8.333,33	9.
10.	8.333,33	10.
11.	8.333,33	11.
12.	8.333,33	12.

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO, MARIA HERMINIA MORESCHI, VILSON DO NASCIMENTO e LEILA CRISTINA SIEMS DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/92EB-B828-B321-531F> e informe o código 92EB-B828-B321-531F





ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	Descrição	Valor Total
01	Salário assistente social	R\$ 36.500,64
02	Salário psicóloga	R\$ 36.500,64
03	Combustível	R\$ 27.600,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 100.601,28</b>

**Observação:** Valor de R\$ 601,28 recursos próprios da APAE.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

As atividades serão desenvolvidas no decorrer de 12 meses.

ASSOCIACAO DE  
PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS  
CANO:8316679300  
0140

Assinado de forma digital  
por ASSOCIACAO DE PAIS  
E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS  
CANO:83166793000140  
Dados: 2023.03.22  
11:26:24 -03'00'

Canoinhas, 22 de março de 2023.

**IDIMAR ROBERTO CENCI**  
**Presidente APAE – Canoinhas**





Eu, **Maria Hermínia Moreschi Chaves**, Secretária Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, conforme decreto nº 180/2022, conforme plano de trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, autorizo e determino a celebração da parceria, via Termo de Fomento, entre o Município de Canoinhas e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS - APAE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Idimar Roberto Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 534.880.160-72, e assinado pelos interessados em duas vias de igual teor, bem determino sua publicação para que, assim, surtam os efeitos legais.

---

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI CHAVES**  
Secretária Municipal da Assistência Social

ASSOCIACAO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CANO:83166793000140

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS  
CANO:83166793000140  
Dados: 2023.07.20 13:07:52 -03'00'

---

**IDIMAR ROBERTO CENCI**  
Presidente da APAE

---

**VILSON NASCIMENTO**  
Gestor do Fomento

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO, MARIA HERMÍNIA MORESCHI, VILSON DO NASCIMENTO e LEILA CRISTINA SIEMS DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/92EB-B828-B321-531F> e informe o código 92EB-B828-B321-531F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92EB-B828-B321-531F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO (CPF 079.XXX.XXX-02) em 20/07/2023 08:26:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA HERMÍNIA MORESCHI (CPF 651.XXX.XXX-04) em 20/07/2023 09:37:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VILSON DO NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-03) em 20/07/2023 09:46:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEILA CRISTINA SIEMS DOS SANTOS (CPF 866.XXX.XXX-00) em 20/07/2023 11:04:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/92EB-B828-B321-531F>